



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CMP.

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO EM AUDITORIA PERMANENTE DE CONTAS, ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Prainha, através do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**, CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE**, portador do CPF nº 180.810.292-49, residente na Rua Felipe Viegas nº 128 Bairro: Miritizal - Distrito de Santa Maria do Uruará- Prainha- PA, e do outro lado **LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica, CNPJ: **46.264.301/0001-23**, com sede na R Dr José Matta Barcelar, N°1058, Centro, CEP 68.790-000, Santa Isabel do Pará, PA, representada pelo Sra. **LUANA OLIVIA SA FRANÇA**, CPF nº 009.849.542-95, RG nº 5928179, denominado para este ato como **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato Administrativo com prazo estimado de 12 (doze) meses, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-CMP**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e definem como objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO EM AUDITORIA PERMANENTE DE CONTAS, ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA.**

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete pela Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoramento na área de controle interno e auditoria junto ao poder legislativo de Prainha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme a propostada CONTRATADA, parte integrante deste, independentemente de transcrição, a serem pagosem 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento relativo à execução dos serviços será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela contratada, até o dia 25 de cada mês, mediante o envio das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal em formato eletrônico, a qual será devidamente certificada pela comissão de recebimento de serviços de que o objeto foi devidamente realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade, Anexos e no Instrumento Contratual,



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

e conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária 2023:

Exercício 2023:

Órgão 01: Câmara Municipal de Prainha

unidade orçamentária: 01.01-Manutenção da Câmara Municipal de Prainha

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer a documentação e condições indispensáveis para a execução dos serviços constantes do objeto contratual.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria em contabilidade pública.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar os serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

a Câmara Municipal pelo prazo de cinco anos, e;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Câmara Municipal de Prainha - PA, 25 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF): 10.220.671/0001-11
CONTRATANTE

LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 46.264.301/0001-23
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: